



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 2  
De 6 de março de 1.948

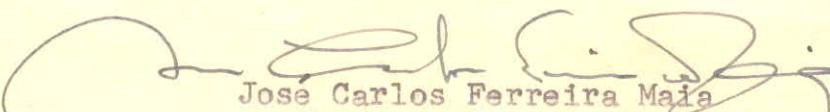
Cria o cargo de Chefe do Expediente  
da Secretaria da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decreta a seguinte Resolução :

- Artigo 1º - Todo o expediente da Câmara será processado pela respectiva Secretaria, na forma da presente Resolução, e dos regulamentos expedidos pelo Sr. Presidente.
- Artigo 2º - Fica criado, na Secretaria da Câmara Municipal, o cargo de Chefe do Expediente da Secretaria, com os vencimentos de R\$ 1.500,00 ( mil e quinhentos cruzeiros ) mensais.
- § Único - Os vencimentos do Chefe do Expediente da Câmara serão pagos a contar da data da admissão do respectivo funcionário, ou seja, 24 de janeiro do corrente ano.
- Artigo 3º - Compete ao Chefe do Expediente da Secretaria :
- a - superintender todos os trabalhos do expediente, publicações, protocolo e arquivo da Secretaria da Câmara Municipal;
  - b - promover o encaminhamento de todos os papéis sujeitos ao legislativo.
- Artigo 4º - É da competência da Mesa da Câmara, por seu presidente, o provimento do cargo criado nesta Resolução, em caráter efetivo ou interino, mediante competente portaria.
- Artigo 5º - A Mesa da Câmara regulamentará a presente Resolução.
- Artigo 6º - Ficam extensivas ao funcionário da Secretaria da Câmara as disposições em vigor da Constituição e do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
- Artigo 7º - As despesas para fazer face ao disposto no artigo segundo serão atendidas com o competente crédito a ser aberto oportunamente na forma da lei.
- Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

aa) Paulo de Castro Vianna - Presidente  
Agenor Pires da Fonseca - Secretario

Publicado Na Câmara Municipal de Guaratinguetá em 6 de março de 1.948.

  
José Carlos Ferreira Maia  
Chefe do Expediente